PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF e dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol ASIF, com CNPJ nº. 89.707.095/0001-91, entidade esportiva sem fins lucrativos, com objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.
- **Art. 2º** A título de incentivo o Município, destinará à ASIF, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.
- **§** 1° Do valor total de que trata o *caput* do art. 2°, o Município repassará R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) quando da participação na 1ª FASE da competição, pago em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando do início do campeonato e, a segunda, na metade da 1ª FASE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, o restante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), se a Conveniada se classificar para participar da 2ª FASE da competição.
- § 2º Para o repasse da segunda parcela prevista no parágrafo anterior e o montante relativo à participação na 2ª FASE, a Conveniada deverá prestar contas do(s) recurso(s) anteriormente entregue(s).
 - **Art. 3º** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2092: Elemento 3350.41.00.00.00.00.
 - **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de

Futebol – ASIF e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO **TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I, artigo 52,

artigo 37, XII.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2016, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto em epígrafe autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF, com CNPJ nº. 89.707.095/0001-91, entidade esportiva sem fins lucrativos, com objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

A participação da ASIF na Série Ouro elite do futsal gaúcho tem mudado o hábito das pessoas (jovens e adultos), sendo mais uma forma de lazer e entretenimento.

A ASIF também cumpre uma função social, atendendo cerca de 140 crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade na escolinha de futsal, sem a cobrança de taxas, contribuindo com a formação destes garotos não só como atleta, mas acima de tudo, disciplina, foco nos objetivos e perspectivas de esperança de um mundo melhor que os espera lá na frente.

A título de incentivo o Município, destinará à ASIF, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.

Que, o artigo 37, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ibirubá, atribui competência à Câmara, para dispor sobre a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares.

Segue anexo cópia da minuta de convênio e o projeto apresentado pela ASIF.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

CARLOS JANDREY Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr. VEREADOR OLINDO DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.

Cordialmente,

Termo de Convênio que celebram entre si, o Município de Ibirubá e a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CARLOS JANDREY, brasileiro, casado, com documento de identidade RG nº. 1048265878 e CPF nº. 557.010.940-49, residente e domiciliado na Rua Araras, 776, Ibirubá-RS, doravante denominado CONVENENTE, e a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF, com CNPJ nº. 89.707.095/0001-91 neste ato representada pelo Presidente,, de ora em diante denominada apenas como CONVENIADA, objetivando as ações previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente Convênio rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Municipal nº.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem o objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:

A título de incentivo o CONVENENTE, destinará à CONVENIADA, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O Município repassará 80.000,00 (oitenta mil reais) quando da participação na 1ª FASE da competição, pago em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando do início do campeonato e, a segunda na metade da 1ª FASE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, o restante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), se a Conveniada se classificar para participar da 2ª FASE da competição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONVENIADA obriga-se à:

I-arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos valores da Cláusula Terceira;

II – apresentar Relatório de Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único - É vedado à CONVENIADA utilizar os recursos, a serem alocados, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio se restringe a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Convênio terá a sua execução pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2092; Elemento: 33504100000000.

CLÁUSULAS DÉCIMA - DO FORO:

Eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ-RS.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

*** 1 4 5 6

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá.

Associação Ibirubá de Futebol,

TESTEMUNHAS:

| ı١ | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | ١, | |
|----|---------------------------------------|-----|--|
| | /. | | |
| ., | | • • | |
| | | | |